



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 0213/2019**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE
SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS
DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA E O MUNICÍPIO DE PALOTINA/PR.**

PROTOCOLO N.º 15.745.463-2

O **ESTADO DO PARANÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrito no CNPJ 76.416.932/0001-81, com sede localizada junto à Rua Deputado Mario de Barros, n.º 1290, Curitiba, Paraná, neste ato representada por seu titular **Cel. Romulo MARINHO Soares**, adiante denominada **SESP**, e o **MUNICÍPIO DE PALOTINA**, inscrito no CNPJ sob n.º 76.208.487/0001-64, com sede na Rua Aldir Pedron n.º 898, Bairro Centro, CEP: 85.950-000, Paraná, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Jucenir Leandro Stentzler**, RG 5.859.107-6 e inscrito no CPF/MF sob n.º 778.829.031-91, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, que reger-se-á, no que lhe for aplicável, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Estadual n.º 15.608/07, bem como, às demais legislações afetas à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, a conjugação de esforços entre os partícipes visando à fixação de critérios e normas voltadas ao apoio das atividades institucionais da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA** e **MUNICÍPIO DE PALOTINA**, buscando a consecução de objetivos de interesse comum, por colaboração recíproca, para o fomento e a promoção de projetos e ações de segurança pública, por meio do **ACESSO E INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DA SESP E DO MUNICÍPIO**, nos termos do Art. 133 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

I - Compete à SESP/PR:

- a) Prover os meios necessários para garantir acesso aos sistemas do **MUNICÍPIO DE PALOTINA**, ora conveniente;



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 0213/2019**

- b) Indicação de servidor da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA para atuar como representante junto à SESP e o MUNICÍPIO DE PALOTINA - PR, sendo responsável por acompanhar e fiscalizar o termo de cooperação técnica, bem como solicitar as chaves de acesso;
- c) Registrar "logs" das ações executadas permitindo eventuais consultas nessa base de dados (auditoria/rastro);
- d) Responsabilizar-se pelas informações alimentadas, sendo que o MUNICÍPIO DE PALOTINA - PR, executará suas ações a partir dessas informações avessadas;
- e) Definir por meio de Resolução Conjunta, entre os secretários das pastas, quais sistemas serão disponibilizados ao MUNICÍPIO DE PALOTINA e os níveis de acesso às informações;
- f) Normatizar o uso Interno das Ferramentas;
- g) Manter o sigilo das informações existentes nos Sistemas de Informações da MUNICÍPIO DE PALOTINA - PR;
- h) Providenciar as assinaturas dos usuários nos Termos de Responsabilidade para acesso aos Sistemas do MUNICÍPIO DE PALOTINA - PR;
- i) Prestar capacitação técnica e treinamento; informações recíprocas e trabalhar de forma integrada pelo cumprimento deste Termo de Convênio e Cooperação.

II - Compete à Prefeitura Municipal de Palotina - PR:

- a) Desenvolver, e prover, os meios necessários para garantir acesso aos sistemas da SESP, via Rede Corporativa do Governo do Estado do Paraná, com apoio técnico da CELEPAR, nos termos da Lei Estadual nº 17.480/13;
- b) Indicação de servidor estável lotado no MUNICÍPIO DE PALOTINA - PR para atuar como representante junto à SESP; sendo responsável por acompanhar e fiscalizar termo de cooperação técnico, bem como solicitar as chaves de acesso;
- c) Proceder aos pedidos de acesso e cancelamento aos sistemas da SESP, única e exclusivamente aos servidores de carreira do MUNICÍPIO DE PALOTINA;
- d) Formalizar os pedidos de acesso, e cancelamento, dos servidores do MUNICÍPIO DE PALOTINA - PR, via ofício, aos sistemas da SESP;
- e) Providenciar as assinaturas dos usuários nos Termos de Responsabilidade para acesso aos Sistemas da SESP, encaminhando-os à Coordenação responsável.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 0213/2019**

- f) Registrar "logs" das ações executadas permitindo eventuais consultas nessa base de dados (auditoria/rastro);
- g) Responsabilizar-se pelas informações alimentadas, sendo que a SESP e seu órgão e departamentos executarão suas ações a partir dessas informações avessadas;
- h) Definir por meio de Resolução Conjunta, entre os Secretários das pastas, quais sistemas serão disponibilizados a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária e os níveis de acesso às informações;
- i) Disponibilizar, quando existente, o acesso as informações das placas de veículos, oriundas das câmeras OCR (*Optical Character Recognition*) instaladas na área territorial do município.
- j) Disponibilizar acesso ao banco de dados de contribuintes do Imposto Predial Territorial Urbano e/ou outros sistemas que permitam a identificação e/ou localização de pessoas residentes ou usuárias de serviços do município.
- k) Normatizar o uso Internodas Ferramentas;
- l) Manter o sigilo das informações existentes nos Sistemas de Informações da SESP;
- m) Prestar capacitação técnica e treinamento; informações recíprocas e trabalhar de forma integrada pelo cumprimento deste Termo de Convênio e Cooperação;

Parágrafo Primeiro: Fica designado como gestor, pela SESP, o Coordenador da CAPE/SESP.

Parágrafo Segundo: Fica designado como gestor, pelo MUNICÍPIO, o Sr. Daniel Boff de Oliveira Sousa, cargo Escriturário, Matrícula Funcional nº 1640.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

O presente termo de cooperação técnica não acarreta obrigações financeiras entre os partícipes, ficando dispensados das condições exigidas nos incisos IV e V, do art 134, conforme seu §1º, da Lei Estadual nº 15.608/07.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO FUNCIONAL

Os profissionais com acesso aos sistemas, nas atividades inerentes ao presente termo, não sofrerão alterações na vinculação funcional com as instituições de origem, às quais impende responder por todos os encargos de natureza trabalhista, providenciaria, fiscal e



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 0213/2019**

securitária decorrentes do vínculo, inexistindo qualquer tipo de responsabilidade solidária entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DO SIGILO

Todos os partícipes darão tratamento sigiloso de documentos e informações avessadas via sistemas informatizados, respondendo o infrator de acordo com as normas do órgão a que estiver vinculado, sem exclusão das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio e Cooperação Técnica terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data de publicação de seu extrato em Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações dos termos e condições do presente ajuste, diante de mútuo consentimento dos partícipes, serão abjeto de Termo Aditivo, o qual passará a fazer parte integrante deste Termo de Cooperação Técnica para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado ou rescindido por qualquer dos partícipes, conforme Art.78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, Art.128 e demais pertinentes, da Lei Estadual nº 15.608/07; desde que aquele que assim o desejar comunique ao outro, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. As atividades em andamento não serão prejudicadas, devendo, conseqüentemente, ser concluídas ainda que ocorra denúncia.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

As partes providenciarão a publicação do resumo do presente Termo de Cooperação Técnica no órgão responsável para dar publicidade a seus atos, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, nos termos do artigo 110, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 0213/2019**

E, por estarem de acordo, assinam as partes por seus representantes, firmando o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, de de 2019.

**Cel. Romulo MARINHO Soares
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**

**Jucenir Leandro Stentzler
PREFEITO MUNICIPAL DE PALOTINA/PR**



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 0213/2019**

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO REFERENTE AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E O MUNICÍPIO DE PALOTINA/PR.

IDENTIFICAÇÃO

Trata-se de ACESSO E INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DA SESP, a conjugação de esforços entre os partícipes visando à fixação de critérios e normas voltadas ao apoio das atividades institucionais da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA** e **MUNICÍPIO DE PALOTINA/PR**, buscando a consecução de objetivos de interesse comum, por colaboração recíproca, para o fomento e a promoção de projetos e ações de segurança pública, nos termos do Art. 133 da Lei Estadual n° 15.608/07.

Órgãos Promotores e Executores.

- Município de Palotina/PR.
- Estado do Paraná, representado pela SESP/PR.

CLIENTELA

MUNICÍPIO DE PALOTINA/PR e seus agentes.

VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data de publicação de seu extrato em Diário Oficial do Estado.

JUSTIFICATIVA

O MUNICÍPIO DE PALOTINA/PR, cumprindo sua função constitucional, em apoio às demais forças de segurança, a exercer e colaborar com as ações de segurança pública, com o fim precípua de manter a vigilância sobre o patrimônio público municipal e demais



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 0213/2019**

tarefas correlatas. Entretanto, o acesso a sistemas atualizados de informações relacionadas à Segurança Pública do Estado do Paraná é precário. Assim, este termo de cooperação busca preencher esse vazio de informação, que deve sobremaneira elevar a eficiência, produtividade, celeridade e satisfação do serviço prestado a população e o apoio as demais forças de segurança.

METAS E OBJETIVOS

O presente tem por objetivo a cooperação técnica entre os partícipes visando à fixação de critérios e normas voltadas ao apoio das atividades institucionais do MUNICÍPIO DE PALOTINA/PR e da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, buscando a consecução de interesses comuns, por colaboração recíproca, para o fomento e a promoção de projetos e ações de segurança pública, por meio do ACESSO E INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DA SESP E DO MUNICÍPIO, nos termos do Art. 133 da Lei Estadual n° 15.508/07, sendo as metas do presente Termo:

- Disponibilizar o acesso ao sistema de consulta da SESP, os quais serão delimitados por Resolução conjunta, por meio de cadastro e *login*, ao MUNICÍPIO DE PALOTINA/PR.
- Disponibilizar à Secretaria de Segurança Pública, quando existente, o acesso as informações das placas de veículos, oriundas das câmeras OCR (*Optical Character Recognition*) instaladas na área territorial do município.
- Disponibilizar à Secretaria de Segurança Pública acesso ao banco de dados de contribuintes do Imposto Predial Territorial Urbano e/ou outros sistemas que permitam a identificação e/ou localização de pessoas residentes ou usuárias de serviços do município.

ETAPAS E FASES DA EXECUÇÃO

Fases:

1ª Etapa - Disponibilizar os meios necessários para garantir acesso aos sistemas da SESP, via Rede Corporativa do Governo do Estado do Paraná, com apoio técnico da CELEPAR, nos termos da Lei Estadual n° 17.480/13, com conclusão em até 60 dias após a publicação em diário oficial do Presente Termo de Cooperação.

2ª Etapa - Disponibilizar à Secretaria de Segurança Pública, quando existente, o acesso as informações das placas de veículos, oriundas das câmeras OCR (*Optical Character Recognition*) instaladas na área territorial do município, com apoio técnico da CELEPAR,



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 0213/2019**

nos termos da Lei Estadual n° 17.480/13, com conclusão em até 60 dias após a publicação em diário oficial do Presente Termo de Cooperação.

3ª Etapa - Disponibilizar à Secretaria de Segurança Pública acesso ao banco de dados de contribuintes do Imposto Predial Territorial Urbano e/ou outros sistemas que permitam a identificação e/ou localização de pessoas residentes ou usuárias de serviços do município, com apoio técnico da CELEPAR; nos termos da Lei Estadual n° 17.480/13, com conclusão em até 60 dias após a publicação em diário oficial do Presente Termo de Cooperação.

OBRIGAÇÕES

DAS OBRIGAÇÕES SESP/PR

São obrigações do SESP/PR:

- a) Desenvolver os meios necessários para garantir acesso aos sistemas do MUNICÍPIO DE PALOTINA/PR, ora conveniente;
- b) Indicação de servidor da SESP para atuar como representante junto à SESP e MUNICÍPIO DE PALOTINA/PR, sendo responsável por acompanhar e fiscalizar o termo de cooperação técnica, bem como solicitar as chaves de acesso;
- c) Registrar "logs" das ações executadas permitindo eventuais consultas nessa base de dados (auditoria/rastro);
- d) Responsabilizar-se pelas informações alimentadas, sendo que o MUNICÍPIO DE PALOTINA/PR, executará suas ações a partir dessas informações avessadas;
- e) Definir por meio de Resolução Conjunta, entre os secretários das pastas, quais sistemas serão disponibilizados ao MUNICÍPIO DE PALOTINA/PR e os níveis de acesso às informações
- f) Normatizar o uso Interno das Ferramentas;
- g) Manter o sigilo das informações existentes nos Sistemas de Informações do MUNICÍPIO DE PALOTINA/PR;
- h) Providenciar as assinaturas dos usuários nos Termos de Responsabilidade para acesso aos Sistemas do MUNICÍPIO DE PALOTINA/PR;
- i) Prestar capacitação técnica e treinamento; informações recíprocas e trabalhar de forma integrada pelo cumprimento deste Termo de Convênio e Cooperação.

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PALOTINA/PR

São obrigações do Município de Palotina:



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 0213/2019**

- a) Desenvolver, e prover, os meios necessários para garantir acesso aos sistemas da SESP, via Rede Corporativa do Governo do Estado do Paraná, com apoio técnico da CELEPAR, nos termos da Lei Estadual n° 17.480/13;
- b) Indicação de servidor estável da carreira do MUNICÍPIO DE PALOTINA/PR para atuar como representante junto a SESP; sendo responsável por acompanhar e fiscalizar termo de cooperação técnica, bem como solicitar as chaves de acesso;
- c) Proceder aos pedidos de acesso e cancelamento aos sistemas da SESP, única e exclusivamente aos servidores de carreira do MUNICÍPIO DE PALOTINA/PR;
- d) Formalizar os pedidos de acesso, e cancelamento, dos servidores do MUNICÍPIO DE PALOTINA/PR, via ofício, aos sistemas da SESP;
- e) Providenciar as assinaturas dos usuários nos Termos de Responsabilidade para acesso aos Sistemas da SESP, encaminhando-os ao representante nomeado junto a SESP, sito à Rua Deputado Mario de Barros, 1290 Centro Cívico, Curitiba/PR;
- f) Registrar "logs" das ações executadas permitindo eventuais consultas nessa base de dados (auditoria/rastro);
- g) Responsabilizar-se pelas informações alimentadas, sendo que a SESP, executara suas ações a partir dessas informações avessadas;
- h) Definir por meio de Resolução Conjunta, entre os Secretários das pastas, quais sistemas serão disponibilizados a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária e os níveis de acesso às informações;
- i) Disponibilizar, quando existente, o acesso as informações das placas de veículos, oriundas das câmeras OCR (*Optical Character Recognition*) instaladas na área territorial do município.
- j) Disponibilizar acesso ao banco de dados de contribuintes do Imposto Predial Territorial Urbano e/ou outros sistemas que permitam a identificação e/ou localização de pessoas residentes ou usuárias de serviços do município.
- k) Normatizar o uso Interno das Ferramentas;
- l) Manter o sigilo das informações existentes nos Sistemas de Informações da SESP;
- m) Prestar capacitação técnica e treinamento; informações recíprocas e trabalhar de forma integrada pelo cumprimento deste Termo de Cooperação Técnica.

FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS – CONVÊNIO N.º 0213/2019**

A fiscalização do convênio será realizada através de servidores lotados no MUNICÍPIO DE PALOTINA/PR, bem como serão autorizados a incluir e excluir agentes do sistema de informação da SESP.

RECURSOS FINANCEIROS

O presente convênio não acarreta obrigações financeiras entre os partícipes, ficando dispensados das condições exigidas nos incisos IV e V, do art. 134, conforme seu §1º, da Lei Estadual n° 15.608/07.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste instrumento.

E por estarem de acordo, firmam as partes convenientes o presente Termo, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

**Cel. Romulo MARINHO Soares
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**


**Jucenir Leandro Stentzler
PREFEITO MUNICIPAL DE PALOTINA/PR**

POWERCOM BRASIL GERADORES EIRELI
Protocolo n.º 15.860.759-0.
Vigência: 01/10/2019 a 30/09/2020.
Valor mensal: R\$ 14.540,30 (quatorze mil e trinta centavos).
Primeiro Termo Aditivo para prorrogação e supressão do valor do Contrato nº 551/2018 grupo moto gerador do Hospital da Polícia Militar. Assinado em 20/09/2019.

EFETIVE PRODUTOS MÉDICO – HOSPITALAR
Protocolo n.º 15.861.856-7.

Valor total: R\$ 95.791,54 (noventa e cinco mil setecentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos).
Primeiro Termo Aditivo para acréscimo em 22,4612% (vinte e dois inteiros quatro mil seiscentos e doze milésimos por cento) do valor do Contrato nº 767/2018 referente à aquisição de equipamentos odontológicos para o Departamento Penitenciário – DEPEN. Assinado em 19/09/2019.

RUBIA MARA RODRIGUES COSTA 11007913967.

Protocolo n.º 15.977.652-2.

Vigência: 24/09/2019 a 23/09/2020.

Valor total: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Contrato para prestação de serviço de manutenção nos motores elétricos e portões do Instituto Médico Legal de Curitiba, oriundo da Dispensa de Licitação nº 14525/2019. Assinado em 24/09/2019.

GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.

Protocolo n.º 15.831.288-3.

Valor total: R\$ 13.797.045,00 (treze milhões setecentos e noventa e sete mil e quarenta e cinco reais).

Segundo Termo Aditivo aditamento em 23,4814 (vinte e três inteiros e um quatro mil oitocentos e quatorze centésimos de milésimos por cento) o valor total do Contrato nº 1060/2018 referente a aquisição de veículos para as unidades especializadas da Polícia Militar do Paraná – PMPR. Assinado em 24/09/2019.

RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Protocolo n.º 15.932.316-1.

Valor total: R\$ 719.294,55 (setecentos e dezenove mil duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Primeiro Termo Aditivo para acréscimo de 22,2940 (vinte e dois inteiros e dois mil novecentos e quarenta milésimos por cento) sobre o valor total do Contrato nº 820/2018 referente a prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas para as dietas especiais do Complexo Médico Penal – CMP e a Penitenciária Feminina PFP. Assinado em 24/09/2019.

LATICÍNIOS CARAMBEI LTDA.

Protocolo n.º 15.965.151-7.

Vigência: 01/11/2019 a 30/06/2020.

Valor total: R\$ 11.368,00 (onze mil trezentos e sessenta e oito reais).

Segundo Termo Aditivo para prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 432/2018 referente ao fornecimento e distribuição de leite pasteurizado integral. Assinado em 24/09/2019.

DIVISA VEÍCULOS LTDA.

Protocolo n.º 15.826.067-0.

Vigência: 24/09/2019 a 23/09/2020.

Valor total: R\$ 669.300,00 (seiscentos e sessenta e nove mil e trezentos reais).

Contrato para aquisição de 06 (seis) veículos tipo camionete para o Comando-Geral da Polícia Militar, oriundo do PE nº 908/2018. Assinado em 24/09/2019.

AGUILAR SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI - ME.

Protocolo n.º 15.689.522-9.

Vigência: 24/09/2019 a 23/09/2020.

Valor total: R\$ 8.430,00 (oito mil e quatrocentos e trinta reais).

Contrato para aquisição de gravador digital para o Instituto Médico Legal – Polícia Científica, oriundo do Pregão Eletrônico nº 254/2019. Assinado em 24/09/2019.

EMERSON LOPPNOW DE CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI ME.

Protocolo n.º 15.689.522-9.

Vigência: 24/09/2019 a 23/09/2020.

Valor total: R\$ 18.193,20 (dezoito mil cento e noventa e três reais e vinte centavos).

Contrato para aquisição de microfone para o Instituto Médico Legal – Polícia Científica Do Paraná, oriundo do Pregão Eletrônico nº 254/2019. Assinado em 24/09/2019.

COMPUSSET INFORMÁTICA LTDA.

Protocolo n.º 15.689.522-9.

Vigência: 24/09/2019 a 23/09/2020.

Valor total: R\$ 4.480,00 (quatro mil e quatrocentos e oitenta reais).

Contrato para aquisição de webcam para atender a demanda do Instituto Médico Legal – Polícia Científica Do Paraná, oriundo do Pregão Eletrônico nº 254/2019. Assinado em 24/09/2019.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 82249719

Documento emitido em 10/10/2019 14:35:54.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10529 | 25/09/2019 | PÁG. 7

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

/2020.

mil quinhentos e cinquenta e três reais

de ouvido para o Instituto Médico Legal Paraná, oriundo do Pregão Eletrônico nº

SANIMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

Protocolo n.º 15.672.967-1.

Vigência: 20/09/2019 a 19/09/2020.

Valor total: R\$ 21.672,70 (vinte e um mil seiscentos e setenta e dois reais e setenta centavos).

Contrato para aquisição de equipamentos oftalmológicos para a Polícia Científica, oriundo do Pregão Eletrônico nº 232/2019. Assinado em 20/09/2019.

HOSPLIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP.

Protocolo n.º 15.672.967-1.

Vigência: 20/09/2019 a 19/09/2020.

Valor total: R\$ 7.760,00 (sete mil e setecentos reais).

Contrato para aquisição de equipamentos oftalmológicos para a Polícia Científica, oriundo do Pregão Eletrônico nº 232/2019. Assinado em 20/09/2019.

CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

Protocolo n.º 15.672.967-1.

Vigência: 20/09/2019 a 19/09/2020.

Valor total: R\$ R\$ 1.939,99 (um mil novecentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos).

Contrato para aquisição de equipamentos oftalmológicos para a Polícia Científica, oriundo do Pregão Eletrônico nº 232/2019. Assinado em 20/09/2019.

MUNICÍPIO DE FÊNIX.

Protocolo n.º 15.806.246-1.

Vigência: 60 (sessenta) meses a partir de sua publicação.

Convênio visando instalar e manter em atividade o(s) Posto(s) de Atendimento Totalmente Informatizado(s) 2 – PATI 2 do IIPR/DPC. Assinado em 19/09/2019.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU.

Protocolo n.º 15.958.298-1.

Vigência: 60 (sessenta) meses a partir de sua publicação.

Convênio visando instalar e manter em atividade o(s) Posto(s) de Atendimento Totalmente Informatizado(s) 2 – PATI 2 do IIPR/DPC. Assinado em 20/09/2019.

MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS.

Protocolo n.º 15.803.845-5.

Vigência: 60 (sessenta) meses a partir de sua publicação.

Convênio visando instalar e manter em atividade o(s) Posto(s) de Atendimento Totalmente Informatizado(s) 2 – PATI 2 do IIPR/DPC. Assinado em 23/09/2019.

MUNICÍPIO DE REBOUÇAS.

Protocolo n.º 15.953.516-9.

Vigência: 60 (sessenta) meses a partir de sua publicação.

Convênio visando instalar e manter em atividade o(s) Posto(s) de Atendimento Totalmente Informatizado(s) 2 – PATI 2 do IIPR/DPC. Assinado em 20/09/2019.

MUNICÍPIO DE PALOTINA.

Protocolo n.º 15.754.463-2.

Vigência: 60 (sessenta) meses a partir de sua publicação.

Convênio visando acesso e integração de sistemas informatizados da SESP e do Município Assinado em 16/09/2019.

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO

PARTE: MUNICÍPIO DE UNIFLOR.

Protocolo n.º 15.993.794-1.

Onde se lê: "Assinado em 17/08/2019."

Leia-se: "Assinado em 17/09/2019."